



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: Camalaú, _____ de Janeiro de 2017.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Camalaú e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e entregar ou remeter a Comissão de Licitação por meio do Fax (83) (83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 99611-5300

A não remessa do recibo exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Presidente da CPL

SIMÃO BEZERRA DE FREITAS



PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2017

**OBJETO:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**

**ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.
14 Fevereiro de 2017, às 08:00h,
(Prefeitura Municipal de Camalaú – Comissão Permanente de Licitações)**

AVISO

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

DUVIDAS

(83) 3302-1013 / 3302-1034 / 3302-1008 / 99611-5300, de segunda a sexta-feira: das 07:00 às 13:00 às horas.



EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

TIPO: MENOR PREÇO, POR ITEM.

DATA DE ABERTURA E REALIZAÇÃO DO CERTAME: 14/02/2017

HORÁRIO: 8:00 h, (HORÁRIO LOCAL)

LOCAL: Na Comissão Permanente de Licitação, nas dependências da Prefeitura Municipal de Camalaú, localizada na Rua Nominando Firmo, nº 56 - Centro - CEP: 58530-000.

A **Prefeitura Municipal de Camalaú – PB**, mediante pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº. 010/2017, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação da modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, por item, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais: 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, 3.931/2001, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e ainda a Lei Complementar nº. 123/2006, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e sob as condições estabelecidas neste ato convocatório.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital deverão ser entregues no local, data e horário, etapas do processamento do Pregão, conforme previsto no preâmbulo deste edital, não sendo aceito licitantes retardatários.

1. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este **Pregão** serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da **Prefeitura Municipal de Camalaú** que se seguir.
2. No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este **Pregão**, com respeito a:
 - 4.1 Credenciamento dos representantes legais das **licitantes** interessadas em participar deste **Pregão**;
 - 4.2 Recebimento dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**”;
 - 4.3 Abertura dos envelopes “**Proposta**”;
 - 4.4 Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
 - 4.5 Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;
 - 4.6 Abertura do envelope “**Documentação**” da licitante ofertante do menor preço;
 - 4.7 Devolução dos envelopes “**Documentação**” fechados às demais **licitantes**, após a assinatura do contrato pela **licitante vencedora**;
 - 4.8 Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.



3. As decisões do **Pregoeiro** serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação na Imprensa Oficial.

4. O esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, mediante fax ou e-mail, informando o número da licitação, **até o 2º (segundo) dia útil** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento, cabendo aos licitantes recebê-las ou acessá-la, respectivamente, para a obtenção das informações prestadas pelo **Pregoeiro**.

1. - DO OBJETO

1.1 – A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, entre outros, a crivo da autorização da secretaria, de forma parcelada, conforme especificação do objeto constante no **Anexo VI** que integra este Edital.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

1.3 A **Prefeitura Municipal de Camalaú** monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá renegociar os preços contratados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

1.4 A Administração não emitirá qualquer pedido de compra sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

2. – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – **Somente poderão participar deste pregão, as empresas:**

- a) Estabelecidas no País, que satisfaçam às condições e disposições contidas neste Edital e Anexo, e;
- b) Do ramo pertinente ao objeto do presente pregão.

2.2 – **Não poderão participar deste pregão, as empresas:**

- a) Em processo de recuperação judicial ou falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por estas tenha sido declarada inidônea;
- c) Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; e
- d) Estrangeiras que não funcionem no país.
- e) Cujos diretores, sócios ou responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Camalaú – PB;
- f) Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra firma que esteja participando da mesma licitação;

3. DO PROCEDIMENTO



3.1 No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste **edital**, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo **Pregoeiro** a **sessão pública** destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**, correspondentes a este **Pregão**, conforme disposto na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000 e Lei nº 8.666/1993.

3.2 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de **licitante**:

- a. retardatária, a não ser como ouvinte; ou
- b. que não apresentar a declaração de habilitação.

3.2.1 Serão aplicadas as penalidades previstas no **Item 34.2** deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

3.3 Aberta a sessão, o representante legal da **licitante** deverá credenciar-se perante o **Pregoeiro**, comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este **Pregão**, *inclusive dar lances*.

3.3.1 Somente poderá participar da fase de **lances verbais** o representante legal da **licitante** devidamente credenciado.

3.4 No mesmo ato, o **Pregoeiro** receberá a declaração de habilitação e os envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**", em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes "**Proposta**" e aos seguintes procedimentos:

3.4.1 exame de conformidade da proposta, consistindo rubrica, conferência, análise e classificação das propostas, em confronto com o objeto e exigências deste **edital**;

3.4.2 classificação da proposta escrita de **menor preço, por item** e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores, em **até 10% (dez por cento)**, em relação ao **menor preço por item**;
ou

3.4.3 seleção das melhores propostas, **até o máximo de três (1+2)**, quaisquer que sejam os **preços** ofertados, quando não verificadas, no mínimo, **três propostas escritas de preços** nas condições definidas no **subitem anterior**;

3.4.3.1 havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

3.4.4 colocação das propostas em ordem **crescente de preço** cotado para que os **representantes legais** das **licitantes** participem da etapa competitiva, por meio de **lances verbais**;

3.4.5 início da etapa de apresentação de **lances verbais**, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

3.5 Classificadas as propostas **por item**, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da **licitante** detentora da proposta de **maior preço** e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

3.5.1 A desclassificação da proposta da **licitante** importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

3.5.2 Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Pregoeiro**.

3.6 A **licitante** que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo **Pregoeiro**, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.



3.7 A **licitante** que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “**Documentação**”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste **edital** ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas no **Item 34.2** deste edital e demais cominações legais.

3.7.1 Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

3.8 Caberá ao **Pregoeiro**, ainda, como parte das atribuições que lhe compete durante a realização deste **Pregão**:

3.8.1 Conduzir os trabalhos da **equipe de apoio**;

3.8.2 Credenciamento dos interessados;

3.8.3 Examinar a aceitabilidade da **proposta** ou do **lance de menor preço por item**, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

3.8.4 Adjudicar o objeto deste **Pregão** à **licitante vencedora**, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a **Prefeitura Municipal de Camalaú**, após constatado o atendimento das exigências deste edital;

3.8.5 Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este **Pregão**;

3.8.6 Encaminhar ao Senhor Prefeito do Município, o processo relativo a este **Pregão**, devidamente instruído, após ocorrida a **adjudicação**, com vistas à **homologação** deste procedimento licitatório e a **contratação** do objeto com a **licitante vencedora**.

3.9 Caberá ao **Prefeito do Município**:

3.9.1 Adjudicar os resultados deste pregão, após decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do **Pregoeiro**; e

3.9.2 Homologar o resultado deste **Pregão**, após decididos os **recursos** porventura interpostos contra atos do **Pregoeiro(a)**, e promover a celebração do contrato correspondente.

3.10 Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**" em um único momento, em face do exame da **proposta/documentação** com os requisitos do **edital**, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

3.10.1 Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes, ficarão em poder do **Pregoeiro** e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

3.11 Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das **licitantes** presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

3.12 Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro**, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão deste **Pregão**.

3.13 Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes "**Documentação**" não caberá desclassificar as **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

3.14 É facultada ao **Pregoeiro** ou à Autoridade Superior, em qualquer fase deste **Pregão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.





3.14.1 Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

3.15 A adjudicação deste **Pregão** e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

3.15.1 Se não houver manifestação da **licitante** de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do **Pregão**;

a) nesse caso, a adjudicação caberá ao **Pregoeiro**;

3.15.2 Se houver interposição de recurso contra atos do **Pregoeiro**, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão ao Senhor Prefeito.

3.16 A abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” serão realizadas sempre em **sessão pública**, devendo o **Pregoeiro** elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo **Pregoeiro** e pelos representantes das **licitantes** presentes, e pelos membros da **equipe de apoio** que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste **Pregão**, seja com relação às **propostas** ou à **documentação**, e pelos representantes das licitantes presentes.

3.17 Da ata relativa a este **Pregão** constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das **propostas escritas** e dos **lances verbais** apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

3.18 Após concluída a licitação, os envelopes contendo a documentação ficarão em posse do **Pregoeiro**, à disposição das licitantes, permanecendo arquivado nos autos.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 2 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

4.1.1 – A apresentação de impugnação contra o presente Edital, deverá ser protocolado das 07h30min às 13h00min, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Camalaú, situada nas dependências, na Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - CEP: 58530-000 - nesta cidade de Camalaú – PB.

4.1.2 – Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.3 – Acolhida à petição, contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

5. – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1 – No local, data e hora indicados no preâmbulo deste edital e na presença do Pregoeiro, será realizado o credenciamento do interessado seu representante legal.

5.2 - Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.3 – O licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, por um representante devidamente munido de cópias autenticadas dos seguintes documentos:

5.3.1 - Documento de identificação, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da alteração/aditivo eventual da gerência da sociedade, e demais que se achar pertinentes ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de



documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representando por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica;

5.3.2 - Documento de identificação, procuração particular ou carta de credenciamento estabelecendo poderes para representar o licitante, **quanto à formulação de lances verbais e a praticar todos os demais atos inerentes ao pregão**, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo I**, acompanhado conforme o caso, de um dos documentos citados no subitem 5.3.1, para fins de confirmação de poderes para subscrevê-la, ou ainda, cópia de traslado de procuração por instrumento público, na hipótese de representação por meio de prepostos.

5.3.3 - Para as microempresas e empresas de pequeno porte, que queiram obter os benefícios inerentes à Lei Complementar N.º 123/2006 deverá ser entregue, juntamente com credenciamento, o contrato social registrado com o nome empresarial acrescido de expressão “Microempresa” ou Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, ou certidão expedida pela junta comercial, consoante o art. 72 da LC n.º 123/2006 e o art. 8º da IN n.º 103/2007 – DNRC;

5.3.4 - Declaração de que não há fato impeditivo para o enquadramento da empresa como beneficiária da Lei Complementar 123/2006, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo II;

5.3.5 - Os interessados ou seus representantes presentes a sessão **apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido**, conforme modelo constante no **Anexo III**, deste Edital, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

5.3.6 O Credenciamento é a condição obrigatória para a formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão.

5.3.7 Estes documentos deverão ser apresentados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo Proposta e Documentação. Deverão ser apresentadas cópias autenticadas ou acompanhadas do original para autenticação.

5.3.8 A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, ela não poderá apresentar lances verbais, e nem fazer qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão

6. – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 - Os licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, dois envelopes distintos, opacos, devidamente fechados, rubricados no fecho, contendo no **ENVELOPE N.º 01**, a sua proposta comercial conforme solicitado no **item 7** deste edital e, no **ENVELOPE N.º 02** a documentação comprobatória da sua habilitação, de acordo com o solicitado no **item 14** deste Edital, sendo que ambos deverão conter, na parte externa, além da **RAZÃO SOCIAL, CNPJ e ENDEREÇO** do licitante os seguintes dizeres:



ENVELOPE Nº. 01	ENVELOPE Nº. 02
À Comissão Permanente de Licitação – CPL. Da Prefeitura Municipal de Camalaú – PB Pregão Presencial nº. 003/2017. ENVELOPE Nº. 01 PROPOSTA COMERCIAL	À Comissão Permanente de Licitação – CPL. Da Prefeitura Municipal de Camalaú – PB Pregão Presencial nº. 003/2017. ENVELOPE Nº. 02 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7. – PROPOSTA COMERCIAL (Envelope nº. 01)

7.1 - A proposta deverá conter as especificações detalhadas do item oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes neste Edital e Anexo, de forma clara e detalhada, não se admitindo propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

7.1.1 - Estar impressa por processo eletrônico, em **(01) uma via**, em papel timbrado do licitante, redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, e conter o seguinte:

7.1.2 - Especificação clara e completa do fornecimento, obedecida à mesma ordem do **Anexo VIII**, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

7.1.3 - Os preços deverão ser apresentados da seguinte forma: Valor do desconto estipulado, mediante pesquisa mercadológica. **Valor do produto unitário e global**, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, sem previsão inflacionária, e de preferência, também por extenso, **sendo admitidas até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), no preço unitário e apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00), no preço global**. Sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. **O não atendimento ao solicitado acarretará a DESCLASSIFICAÇÃO do(s) item(ns) cotado(s)**;

7.1.4 - A razão social, CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos;

7.1.5 - Conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura da ata de julgamento das propostas e do contrato, inclusive informando o endereço eletrônico para comunicação (e-mail);

7.1.6 - O prazo de validade da proposta deverá ser de **12 (doze) meses**, tendo em vista tratar-se de fornecimento por sistema de Pregão Presencial;

7.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas



apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da **Prefeitura Municipal de Camalaú**.

7.2.1 - Serão corrigidos automaticamente pelo **Pregoeiro (a)** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

7.2.2 - falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes **“Proposta”** com poderes para esse fim; e

7.2.3 - a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope **“Documentação”**.

7.3 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.4 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. Nos preços cotados deverão já estar inclusas as despesas legais incidentes, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos, sendo desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital e seus Anexos e que não atendam às suas exigências.

7.5 Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93;

7.6 Apenas para efeito de classificação das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os últimos.

7.7 A empresa a qual for adjudicada o objeto do certame deverá apresentar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da adjudicação, uma nova proposta nos moldes do **Anexo VIII**, adequada ao valor final obtido, resultado da negociação a ser realizada após de lances.

7.7.1 – Esta nova proposta com redução do preço global inicial não poderá detrair valores relativos às obrigações legais.

7.8 – A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização da prestação do fornecimento será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8. – DOS PREÇOS

8.1 A licitante deverá indicar na sua proposta os **preços unitários por item e**, obrigatoriamente, o **preço global do item**, consoante a especificação e as **quantidades dos produtos discriminadas no Anexo VIII**, devendo já estar inclusos os impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento do produto que venham a incidir sobre o objeto desta licitação, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

8.1.1 – Os lances ofertados serão no **valor unitário do item**.

8.2 A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.



8.3 Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em **Real (R\$)**, em algarismos, e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. **No caso em que o valor unitário não seja inteiro, serão aceito apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00), no preço unitário e apenas 02 (duas) casas após a vírgula (R\$ 0,00), no preço global, desprezando-se as demais, destacando ainda o valor do desconto oferecido.**

8.4 Serão desclassificadas as cotações que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

9. DOS PRAZOS

9.1 O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a partir da data da publicação na Imprensa Oficial.

9.2 O fornecimento dos produtos será de forma parcelada, **de acordo com o pedido da Prefeitura de Camalaú.**

10. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

10.1 Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesse **Pregão** e seus **Anexos**, será declarada como mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Camalaú, a oferta de **maior desconto global, desde que atenda as exigências técnicas do produto.**

10.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste **Pregão**, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes;

10.3 Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem à materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 Ao **Pregoeiro**, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem, ainda, em seus anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste **Edital.**

10.5 Poderá ser solicitado ao fornecedor, informações adicionais necessárias, laudo técnico, amostra do produto a qualquer tempo ou fase do Processo Licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento.

10.6 O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Camalaú ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

11. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

11.1 Para julgamentos das propostas escritas, será considerado o **menor preço por item** constante no **Anexo VIII**, deste Edital.

11.2 Aos licitantes que apresentarem a proposta de menor preço do item e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou, às propostas das 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VI e VII, do art. 11, do Decreto Federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, e Lei Federal nº.



10.520, de 17 de julho de 2002, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

11.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades, constantes no **item 34** deste edital.

11.4 Após esta fase, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas das ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço total do item**.

11.5 O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

11.6 Sendo aceitável a oferta, será verificado ao atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, ou, conforme documentação apresentada na própria sessão, quando for o caso.

11.7 Constada o atendimento pleno as exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor do item, sendo-lhe adjudicada pelo Pregoeiro o objeto que lhe couber.

11.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até apuração de uma proposta negociada, que atenda todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

11.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

11.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital a proposta será desclassificada.

11.11 Em caso de divergências de informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta.

11.12 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital.

11.13 A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará à exclusão do licitante na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.14 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.

11.15 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio. Em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11.16 Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observados o seguinte:

a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.





b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

c) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12. DAS AMOSTRAS

12.1 Caso necessite de amostras, as mesmas serão solicitadas pela **Comissão Permanente de Licitação**, para ser entregue no prazo máximo improrrogável de **03 (três) dias úteis**, contado da solicitação;

12.1.1 – a **licitante** que não encaminhar as amostras no prazo estabelecido, terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.

13. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no **artigo 48, Incisos I e II, da Lei n.º 8.666/93**, as propostas que:

13.1.1 apresentarem preços excessivos ou com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

13.1.2 não atenderem às exigências contidas neste **Pregão**.

13.2 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o **Pregoeiro** poderá fixar às **licitantes** o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

14. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Envelope n.º. 02)

14.1 – As licitantes deverão incluir no Envelope n.º. 01 - **HABILITAÇÃO** a seguinte documentação:

14.1.1 – **Relativamente a Habilitação Jurídica:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



c) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício;

d) Em se tratando de Microempreendedor Individual, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. Acompanhando da cédula de identidade do titular e do CPF;

14.1.2 – Relativamente a Regularidade Fiscal:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – (CNPJ);

b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste **PREGÃO**;

c) Prova de quitação com a Fazenda Federal (Dívida Ativa com a União e Receita Federal), Estadual e Municipal de acordo com o disposto no art. 29, inciso III, da Lei nº. 8.666/93, dentro do prazo de validade;

d) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei nº. 8.036/90, devidamente atualizado.

e) Certidão Negativa de Débitos – CND (conforme modelo aprovado pela IN/RFB nº. 558 de 19/08/2005) relativa às contribuições sociais fornecida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social, (Lei 8.212/91), devidamente atualizado;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – (CNDT).

14.1.3 – Relativamente a Qualificação Técnica:

a) 01 (um) atestado (declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante está fornecendo ou já forneceu produtos compatíveis com o objeto da presente licitação.

b) Certificado de Autorização da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, para o fornecimento de medicamentos.

14.1.4 – Relativamente Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

14.1.5 – e ainda os seguintes documentos:

a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da forma do § 2º, do Art. 32, da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.648/98 e Instrução Normativa MARE nº. 5/95, republicada no Diário Oficial da União de 19 de abril de 1996, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital;

b) Declaração de inexistência em seu quadro pessoal de menores, na forma do disposto do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição, nos termos do modelo constante do **Anexo V** deste Edital;



14.2 – O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº. 123/06, deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte.

b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

14.2.1 – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

14.2.2 – A empresa que apresentar a Declaração de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte junto aos documentos de credenciamento enumerados no item 3 e não apresentar a documentação relativa ao item 5.2 terá todos os seus itens classificados pelo direito estabelecido na Lei Complementar 123/06 cancelados e contratados pela empresa que estará em 2º lugar da classificação.

14.2.3 – As micro-empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.2.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

14.2.4.1 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14.3 - Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação na imprensa oficial, ou, ainda, por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para conferência pelo Pregoeiro. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do Pregoeiro.

14.4 – Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor;

14.5 – A aceitação dos documentos obtida via *internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro;

14.6 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o nº do CNPJ e endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz; se o licitante for a matriz e a prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente;





14.7 – Na eventualidade de ser apresentado algum documento em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado;

14.8 – O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado;

14.9 – Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que contenham comprovação de que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

14.10 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

14.11 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

14.12 - O **Pregoeiro** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

14.13 - Os documentos deverão ser apresentados, **preferencialmente**, grampeados e/ou encadernados, numerados seqüencialmente e na ordem retro mencionada, descritos na folha abaixo o número do item a que corresponde, esta medida visa facilitar a conferência da citada documentação.

14.14 Os **licitantes** que alegarem estar desobrigados da apresentação de qualquer um dos documentos exigidos na fase habilitatória deverão comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

15. DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

15.1 Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das **licitantes**, mediante confronto com as condições deste **edital**, serão desqualificados e **não aceitos** aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

15.2 Quando todas as **licitantes** forem inabilitadas, o **Pregoeiro** poderá fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório (art. 48, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93).

15.2.1 – Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

15.2.2 – Os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Declarada(s) a(s) vencedora (as), qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a **intenção de interpor recurso**, deverá ser feita ao **final da sessão**, com **registro em ata** da síntese das suas **razões** de recorrer, no que lhe será concedido prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, **desde que encaminhada e protocolada diretamente na Comissão Permanente de Licitação**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2 Das decisões do **Pregoeiro**, decorrentes da realização deste **Pregão**, caberá à **licitante** a juntada dos memoriais relativos aos **recursos**, registrados na ata respectiva, no **prazo de 03 (três) dias úteis** contados da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Julgamento das propostas;
- b) Habilitação ou inabilitação da licitante; e
- c) Outros atos e procedimentos.



16.3 A falta de **manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso**, no momento da sessão deste **Pregão**, implicará decadência e preclusão desse direito da **licitante**, podendo o **Pregoeiro** adjudicar o objeto à **vencedora**.

16.4 Os **memoriais correspondentes ao recurso** deverão ser dirigidos ao **Pregoeiro**, praticante do ato recorrido, que os comunicará às demais **licitantes** para **impugná-lo ou não**, apresentando memoriais com suas **contra-razões**, também, no prazo de **03 (três) dias úteis**.

16.4.1 - Será franqueada às **licitantes**, sempre que esta for solicitada, vista dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.

16.5 O recurso porventura interposto contra decisão do **Pregoeiro**, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante **terá efeito suspensivo**.

16.6 Caberá ao **Pregoeiro** receber, examinar e instruir os **recursos** impetrados contra suas decisões e o Prefeito do Município a decisão final sobre os **recursos** contra atos do **Pregoeiro**.

16.7 Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Prefeito do Município** poderá **homologar** este procedimento de licitação e determinar a contratação com a **licitante vencedora**.

16.8 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do **Pregoeiro** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

16.9 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação no endereço, horários e dias estipulados no Preâmbulo deste Edital.

16.10 Dos Atos da **Prefeitura de Camalaú** caberá:

I - recurso, dirigido ao Prefeito do Município, interposto no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no Preâmbulo deste Edital, nos casos de:

- a. anulação ou revogação da licitação;
- b. rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93;
- c. aplicação das penas de suspensão ou multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

16.10.1 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei no 8.666/93).

16.10.2 A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 9.8, excluindo-se a pena de multa, será feita mediante publicação na imprensa oficial.

16.11 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As Obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos oriundos da Lei Orçamentária Anual, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho, sendo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.



SECRETARIA DE SAÚDE

06006.10.301.1008.2010.339030 – ATENÇÃO BÁSICA

06006.10.302.1008.2016.339030 – RECURSOS PRÓPRIOS

18. DO CONTRATO

18.1 Homologado o procedimento e adjudicado, será(ão) convocada(s) a(s) vencedora(s) para, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, assinar o **contrato**, cuja minuta integra esse Edital, sob pena de decair do direito, podendo, ainda, sujeitar-se as penalidades previstas neste edital.

18.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

18.2 O fornecimento dos materiais será efetuado mediante termo de contrato e/ou expedição da Nota de Empenho, da qual constarão a data de expedição, especificações dos produtos, quantitativos(s), prazo, local de entrega e preços unitários e totais conforme ata de julgamento.

18.3 O fornecimento dos produtos será efetuado mediante Autorização específica, emitida por servidor designado pelo Prefeito de Camalaú, da qual constarão a data de expedição, especificação do produto e quantitativo.

18.4 Durante o prazo de validade do contrato, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos ofertados, nas quantidades indicadas em cada Nota de Empenho, observando também, eventual cronograma de entrega a ser informado pela Prefeitura de Camalaú.

18.5 A Prefeitura Municipal de Camalaú não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

18.5.1 Os quantitativos totais expressos no Anexo VIII são estimativos e representam previsões da Prefeitura Municipal para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

18.6 A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de Camalaú a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente.

18.7 Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

18.8 Caso seja apresentada proposta que não contemple todo o quantitativo referente ao objeto deste Edital, poderão ser registrados ao preço do primeiro colocado, tantos fornecedores quanto sejam necessários, obedecida à ordem de classificação, para que se complete a quantidade estimada, devendo os licitantes declararem sua intenção de adesão no dia do certame.

18.9 Caso os vencedor(es) seja(m) Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do Contrato;

18.9.1 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura de Camalaú, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa.



18.9.2 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado, implicará na decadência do direito à contratação pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sendo facultado à SMS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação.

19. DO TERMO DE CONTRATO

19.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através da emissão de Contrato/ata referente ao fornecimento do produto e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, do qual fará parte, independente de transcrição, o presente edital e seus anexos e a proposta da contratada, no que couber, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Camalaú e a licitante vencedora, que observará os termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais normas pertinentes.

19.2 Quaisquer condições apresentadas pela **licitante vencedora** em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado desde que compatíveis com os dispositivos legais e com as condições deste **Edital**.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1 Será lavrada a **ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS** com a licitante vencedora, a qual terá vigência a partir da sua assinatura e encerrar-se-á no prazo de 12 (doze) meses.

20.2 A licitante vencedora deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação oficial pelo Pregoeiro(a), para assinatura do **CONTRATO**, conforme minuta - **Anexo VII** deste edital.

20.3 Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias da convocação oficial e não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, sem justificativa aceita pela Prefeitura, decairá o direito de celebrar o ajuste, bem como, sujeitando-se, automaticamente, às sanções legalmente previstas e administrativas e cabendo, assim, à Prefeitura o direito de convocar as demais classificadas, observada a ordem de classificação, para assinatura, nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação em parte ou no seu todo.

20.4 Com base e termos da **ATA DE JULGAMENTO** a Prefeitura expedirá a Nota de Empenho para a Contratada, a cada emissão da nota fiscal, após o devido fornecimento dos produtos.

20.5 A inexecução total ou parcial, ou inadimplemento do contrato ou do instrumento equivalente enseja sua rescisão e conseqüente aplicação das sanções.

21. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1 A execução do(a) contrato/ata, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do **artigo 54 da Lei n.º 8.666/93**, combinado com o **Inciso XII do Art. 55** do mesmo diploma legal.

22. DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

22.1 Caso seja necessário Contrato, o prazo de vigência, será **até o final do exercício financeiro** com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na **Imprensa Oficial do Município**, tendo



início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. Poderá ser assinado novo contrato no exercício financeiro seguinte, desde que dentro da validade do anterior.

23. DOS ENCARGOS DA PREFEITURA E DA LICITANTE VENCEDORA

23.1 Caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

23.1.1 Emitir autorização de abastecimento;

23.1.2 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação do fornecimento desejado;

23.1.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da entrega dos produtos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;

23.1.4 Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

23.1.5 Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Pregão;

23.1.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;

23.1.7 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;

23.1.8 Efetuar o pagamento à CONTRATADA em até **30 (trinta) dias** após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura dos produtos;

23.1.9 Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente.

23.2 Caberá à LICITANTE VENCEDORA:

23.2.1 responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega de produto, tais como: a) salários; b) seguros de acidente; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

23.2.2 manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **Prefeitura Municipal de Camalaú-PB**;

23.2.3 responder pelos danos causados diretamente a **Prefeitura Municipal de Camalaú** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **Prefeitura Municipal de Camalaú-PB**;

23.2.4 responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da **Prefeitura Municipal de Camalaú-PB**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do produto;

23.2.5 efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Empenho (AE) de acordo com a necessidade e o interesse da **Prefeitura Municipal de Camalaú-PB**, no prazo estipulado em contrato;

23.2.6 comunicar ao **Setor Solicitante**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



- 23.2.7** justificar, no caso de descumprimento do prazo citado no item anterior ou paralisação do fornecimento, por escrito, em até 24 horas contadas da entrega frustrada;
- 23.2.8** comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, se verificar condições que possam prejudicar a prestação ou a iminência de fatos que possam interferir na perfeita execução deste contrato, bem como atraso ou paralisação do fornecimento apresentando razões justificadoras, as quais serão objeto de análise, que poderão ser ou não aceitas pelo Contratante;
- 23.2.9** encontrar-se em dia com as obrigações fiscais, em conformidade com o previsto no procedimento licitatório.
- 23.2.10** manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste **Pregão**, durante toda a execução do contrato.
- 23.2.11** **Iniciar o Fornecimento dos produtos parcelados**, conforme contrato, do objeto adjudicado, no prazo **de até 03 (três) dias após assinatura do contrato**.

24. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

24.1 À licitante vencedora caberá, ainda:

24.1.1 assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **Prefeitura Municipal de Camalaú**;

24.1.2 assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **Prefeitura Municipal de Camalaú**;

24.1.3 assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência; e

24.1.4 assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste **Pregão**.

24.2 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a **Prefeitura Municipal de Camalaú**, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **Prefeitura Municipal de Camalaú**.

25. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

25.1 Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

25.1.1 é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **Prefeitura Municipal de Camalaú** durante a vigência do contrato;

25.1.2 expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato/ata oriundo deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da **Prefeitura Municipal de Camalaú**; e



25.1.3 vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto e/ou serviço objeto deste Pregão.

26. DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

26.1 O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado, em conformidade com as especificações constantes NA ATA de julgamento, em relação ao que fora adjudicado .

26.2 O fornecimento deverá ser imediato à apresentação da requisição, de acordo com a quantidade ora estipulada, não se responsabilizando a Prefeitura pelo serviço de entrega.

27. DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

27.1 O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo responsável da Prefeitura ou por outro servidor daquele Setor designado para esse fim, representando a **Prefeitura Municipal de Camalaú**.

28. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

28.1 O(A) Contrato/ata será acompanhado(a) e fiscalizado(a) pela **Prefeitura Municipal de Camalaú** que deverá indicar os Servidores responsáveis pelo Controle, e que será designado para esse fim, na condição de representantes da **Prefeitura Municipal de Camalaú**.

28.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes gestores deverão ser solicitadas à **Prefeitura Municipal de Camalaú**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

28.3 A **licitante vencedora** deverá manter preposto, aceito pela **Prefeitura Municipal de Camalaú**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

29. DA ATESTAÇÃO

29.1 A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá à **Prefeitura Municipal de Camalaú**, ou a outro servidor designado para esse fim.

30. DO PAGAMENTO

30.1 A adjudicatária deverá apresentar Nota Fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **Prefeitura Municipal de Camalaú**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, quando deverão ser mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. O pagamento será feito a Contratada **até 30 (trinta) dias**, após o atesto, na Nota Fiscal Faturada.

30.2 Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

30.3 A **Prefeitura Municipal de Camalaú** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

30.4 A **Prefeitura Municipal de Camalaú** poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora** nos termos deste **Pregão**.

30.4.1 Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato; e



II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento dos produtos, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

30.5 Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

30.6 O prazo de pagamento dos serviços será contado a partir da data final do **período de adimplemento de cada parcela**.

31. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

31.1 O(a) contrato/ata a ser firmado(a) poderá ser alterado(a) nos casos previstos nos **arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93**, desde que haja interesse da **Prefeitura Municipal de Camalaú**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este **Pregão**.

32. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

32.1 No interesse da **Prefeitura Municipal de Camalaú**, o valor inicial atualizado do(a) Contrato/ata poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no **Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93**.

32.1.1 a **licitante vencedora** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

32.1.2 nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

33. DA REVISÃO DE PREÇOS

33.1 Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos, desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

- a) Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento);
- b) Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 02 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato, juntamente com no mínimo 02 (duas) notas fiscais atuais.
- c) Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

33.2 Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.



33.3 O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada será mantido durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

33.4 A revisão do preço terá validade a partir da data da solicitação, desde que aprovada pela autoridade competente.

33.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

33.6 A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

34. DAS PENALIDADES

34.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de descumprimento dos prazos, atraso injustificado e demais obrigações assumidas, assim consideradas pela Administração, de inexecução total ou parcial da obrigação, resultante deste Pregão, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) advertência;

b) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a **licitante vencedora**, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **Prefeitura Municipal de Camalaú**, deixar de atender totalmente à Autorização de Fornecimento;

d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Camalaú e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos;

34.2 Ficará **impedida de licitar e de contratar** com a **Administração Pública, pelo prazo de até 05 (CINCO) anos**, garantido o **direito prévio da citação e da ampla defesa**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **licitante** que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste **Pregão**;

b) não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) não celebrar o contrato;

h) deixar de entregar documentação exigida no certame;

i) apresentar documentação falsa.

34.3 Além das penalidades citadas, a **licitante vencedora** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da **Prefeitura Municipal de Camalaú** e, no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93**.

34.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **Prefeitura Municipal de Camalaú**, em relação a um dos eventos arrolados no **Item 34**, a **licitante vencedora** ficará isenta das penalidades mencionadas.



34.5 As sanções de **advertência** e **impedimento de licitar e contratar** com a **Administração** da **Prefeitura Municipal de Camalaú** ou com a Administração Pública poderá ser aplicada à **licitante vencedora** juntamente com as de **multa**, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

34.6 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SMS, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item as seguintes hipóteses:

34.7 Após decorridos 10 (dez) dias da convocação da **Prefeitura Municipal de Camalaú** sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

34.8 Após decorridos 10 (dez) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a entrega dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

34.9 Devem-se levar em consideração as regras dos arts. 93 e 96 da Lei nº 8.666/93:

35. DA RESCISÃO

35.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos **artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93**.

35.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

35.2 A rescisão do contrato poderá ser:

35.2.1 determinada por ato unilateral e escrito da **Prefeitura Municipal de Camalaú**, nos casos enumerados nos **incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei** mencionada, notificando-se a **licitante vencedora** com a antecedência mínima de 10 (dez) dias; ou

35.2.2 amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste **Pregão**, desde que haja conveniência para a **Prefeitura Municipal de Camalaú**; ou

35.2.3 judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

35.3 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

35.3.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

36. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

36.1 O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

36.2 **A presente licitação não importa necessariamente em celebração de contrato.**

36.3 Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, dos Decretos Federais: 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, 3.931/2001 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

36.4 A Prefeitura poderá, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



36.5 O PROPONENTE é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do PROPONENTE que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

36.6 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

36.7 Os PROPONENTES intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

36.8 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os PROPONENTES, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

36.9 As decisões referentes a este Pregão poderão ser comunicadas aos PROPONENTES por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial.

36.10 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

37. DO PREGÃO

37.1 A critério da **Prefeitura Municipal de Camalaú**, este **Pregão** poderá:

37.1.1 ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

37.1.2 ser revogado, a juízo da **Prefeitura Municipal de Camalaú**, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

37.1.3 ter sua data de abertura dos envelopes “**Proposta**” e “**Documentação**” transferida, por conveniência exclusiva da **Prefeitura Municipal de Camalaú**.

37.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste **Pregão**:

37.2.1 a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do **art. 59 da Lei n.º 8.666/93**;

37.2.2 a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

37.2.3 no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

38. DOS ANEXOS

38.1 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Carta de Credenciamento;
- b) Anexo II – Declaração de Não Enquadramento;
- c) Anexo III - Declaração de Habilitação para Credenciamento;
- d) Anexo IV – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente;
- e) Anexo V – Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador;
- f) Anexo VI – Especificação do Objeto/Termo de referência;



- g) Anexo VII – Nulo;
- h) Anexo VIII - Minuta da Proposta de Preços;
- i) Anexo IX – Minuta do Contrato;

39. DO FORO

39.1 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada no Foro da Comarca de Monteiro - PB, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Camalaú - PB em 26 de Janeiro de 2017.

Marciel Alves da Silva
Pregoeiro



ANEXO I

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL n° 003/2017

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Senhor Pregoeiro,

A empresa, CNPJ, com sede a, pelo presente, vem designar o(a) Senhor(a), portados de Carteira de Identidade n.º, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial N.º 003/2017, podendo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recursos e impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

....., de de

.....
(Nome completo do declarante)

.....
(Nº da C.I. do declarante)

.....
(Assinatura do declarante)



ANEXO II

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL n° 003/2017

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO

.....,CNPJ n.º

(Nome da Empresa)

Sediada à

(Endereço Completo)

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a):....., portado do R.G n° e CPF n°, DECLARA, sob as penas da Lei, que a referida empresa não se enquadra nas disposições do §4º do Artigo 3º, bem como não ultrapassa o limite estabelecido no §10 do Artigo 3º, todos da Lei Complementar n° 123/2006.

....., de de

.....
(Nome completo do declarante)

.....
(Nº da C.I. do declarante)

.....
(Assinatura do declarante)



ANEXO III

(A SER APRESENTADO FORA DOS DEMAIS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL n° 003/2017

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

....., CNPJ n.º

(Nome da Empresa)

Sediada à

(Endereço Completo)

Declara, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao **Pregão Presencial n.º 003/2017**, da Prefeitura Municipal de Camalaú – PB, e conforme exigência contida no art. 4º, VII, da Lei 10.520/2002, que cumpre plenamente com todos os requisitos de habilitação exigidos no edital e que os envelopes n.º. 1 e 2 contém a indicação do objeto e o preço oferecido e a documentação de habilitação respectivamente.

....., de de

.....
(Nome completo do declarante)

.....
(Nº da C.I. do declarante)

.....
(Assinatura do declarante)



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL n° 003/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

....., CNPJ n.º

(Nome da Empresa)

Sediada à

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

....., de de

.....
(Nome completo do declarante)

.....
(Nº da C.I. do declarante)

.....
(Assinatura do declarante)



ANEXO VI

**PREGÃO PRESENCIAL n° 003/2017
TERMO DE REFERÊNCIA**

1 OBJETO DA LICITAÇÃO:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

2 ORÇAMENTO ESTIMATIVO – CONSUMO ESTIMADO ATUALMENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	Q U A N T	LARMED CNPJ: 10.831.701/000 1-26	MEDONTEC CNPJ: 05.797.987/0001- 30	TECNOCE NTER CNPJ: 06.948.769/0 002-01	MÉDIA	COTAÇÃO
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 UND	PCT	6	8,40	R\$ 6,50	R\$ 5,56	R\$ 6,82	R\$ 40,92
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000 ML	LITRO	5	6,00	R\$ 8,00	R\$ -	R\$ 7,00	R\$ 35,00
3	ÁGUA P/AUTOCLAVE 5 LTS	GALÃO	90	15,00	R\$ 14,00	R\$ -	R\$ 9,67	R\$ 870,00
4	AGULHA DESC 25X7	CX	8	13,20	R\$ 11,00	R\$ -	R\$ 8,07	R\$ 64,53
5	AGULHA DESC 25X8	CX	8	13,20	R\$ -	R\$ 9,00	R\$ 11,10	R\$ 88,80
6	AGULHA DESC. 20X0,6	CX	8	13,20	R\$ -	R\$ -	R\$ 13,20	R\$ 105,60
7	AGULHA DESC. 20X5,5	CX	8	13,20	R\$ -	R\$ -	R\$ 13,20	R\$ 105,60
8	AGULHA DESC. 25X22 C/ 100	CX	3	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
9	AGULHA GENGIVAL CURTA C/50 UNID	CX	8	-	R\$ 65,00	R\$ -	R\$ 65,00	R\$ 520,00
10	ALGODÃO HIDROFILO 500G	ROLO	40	18,00	R\$ 23,50	R\$ 14,70	R\$ 18,73	R\$ 749,33
11	ATADURA DE CREPON 15 CM	PCT	400	11,70	R\$ 8,50	R\$ 13,86	R\$ 11,35	R\$ 4.541,33
12	ATADURA DE CREPON 20 CM	PCT	400	15,00	R\$ 10,90	R\$ 1,81	R\$ 9,24	R\$ 3.694,67
13	ATADURA DE CREPON 30 CM	PCT	250	22,50	R\$ 15,00	R\$ 14,49	R\$ 17,33	R\$ 4.332,50
14	CATETER JELCON Nº 18 C/100	CX	2	210,00	R\$ 1,30	R\$ 105,00	R\$ 105,43	R\$ 210,87
15	CATETER JELCON Nº 20 C/100	CX	2	210,00	R\$ 1,30	R\$ 105,00	R\$ 105,43	R\$ 210,87
16	CATETER JELCON Nº 22 C/100	CX	2	210,00	R\$ 1,30	R\$ 105,00	R\$ 105,43	R\$ 210,87
17	CATETER JELCON Nº 24 C/100	CX	2	210,00	R\$ 1,30	R\$ 105,00	R\$ 105,43	R\$ 210,87
18	CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO	UNID.	200	2,70	R\$ 2,20	R\$ -	R\$ 2,45	R\$ 490,00
19	CATETER TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNID.	200	2,70	R\$ 2,20	R\$ -	R\$ 2,45	R\$ 490,00
20	CATGUT CROMADO 0 C/AG	CX	5	156,00	R\$ -	R\$ 357,00	R\$ 256,50	R\$ 1.282,50
21	CATGUT CROMADO 1-0 C/AG	CX	5	156,00	R\$ -	R\$ 357,00	R\$ 256,50	R\$ 1.282,50
22	CATGUT CROMADO 2-0 C/AG	CX	5	156,00	R\$ -	R\$ 460,95	R\$ 308,47	R\$ 1.542,35
23	CATGUT CROMADO 3-0 C/AG	CX	8	156,00	R\$ -	R\$ 508,29	R\$ 332,14	R\$ 2.657,12
24	CATGUT SIMPLES 0 C/AG	CX	5	156,00	R\$ -	R\$ 485,84	R\$ 320,92	R\$ 1.604,60
25	CATGUT SIMPLES 1-0 C/AG	CX	5	156,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 156,00	R\$ 780,00
26	CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG	CX	5	156,00	R\$ -	R\$ 461,10	R\$ 308,55	R\$ 1.542,75
27	CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG	CX	5	156,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 156,00	R\$ 780,00
28	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UND	120	6,60	R\$ -	R\$ 5,46	R\$ 6,03	R\$ 723,60



29	COMPRESSA DE GASE 7.5X7.5 C/500	PCT	4	16,35	R\$ 23,40	R\$ 24,15	R\$ 21,30	R\$ 85,20
30	EMBALAGEM P/ PERFURO CORTANTE	UNID.	75	9,00	R\$ 7,00	R\$ -	R\$ 8,00	R\$ 600,00
31	EQUIPO MACROGOTAS	UND	600	3,30	R\$ 2,10	R\$ 1,89	R\$ 2,43	R\$ 1.458,00
32	EQUIPO MICROGOTAS	UND	600	3,30	R\$ 2,10	R\$ -	R\$ 2,70	R\$ 1.620,00
33	ESCOVA GINECOLOGICA	UND	900	0,66	R\$ 28,40	R\$ -	R\$ 14,53	R\$ 13.077,00
34	ESPARADRAPO 10X4.5 CM	UNID.	250	12,00	R\$ 11,00	R\$ 9,98	R\$ 10,99	R\$ 2.748,33
35	ESPATULA DE AYRES C/100	PCT	8	17,40	R\$ 14,30	R\$ -	R\$ 15,85	R\$ 126,80
36	ESPECULO GINECO M N/ESTERIL	UND	500	2,10	R\$ 2,60	R\$ -	R\$ 2,35	R\$ 1.175,00
37	ESPECULO GINECO P N/ESTERIL	PCT	600	1,95	R\$ 2,60	R\$ -	R\$ 1,52	R\$ 910,00
38	FITA ADESIVA HOSP 16 X 50 CM	ROLO	30	5,55	R\$ 5,20	R\$ -	R\$ 5,37	R\$ 161,10
39	FITA P/ AUTOCLAVE 19X30	ROLO	50	8,70	R\$ 7,20	R\$ 5,20	R\$ 7,03	R\$ 351,67
40	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	UND	40	11,70	R\$ -	R\$ -	R\$ 11,70	R\$ 468,00
41	GARROTE C/24	CX	3	-	R\$ 2,00	R\$ -	R\$ 2,00	R\$ 6,00
42	GASE ROLO 91X91	ROLO	350	33,00	R\$ 50,00	R\$ -	R\$ 41,50	R\$ 14.525,00
43	GEL P/ ULTRASSOM LITROS	UNID.	24	11,70	R\$ 13,00	R\$ -	R\$ 12,35	R\$ 296,40
44	LAMINA DE BISTURI Nº 11	CX	2	42,00	R\$ 39,00	R\$ -	R\$ 40,50	R\$ 81,00
45	LAMINA DE BISTURI Nº 21	CX	2	42,00	R\$ 39,00	R\$ -	R\$ 40,50	R\$ 81,00
46	LAMINA DE BISTURI Nº 22	CX	4	42,00	R\$ 39,00	R\$ -	R\$ 40,50	R\$ 162,00
47	LAMINA DE BISTURI Nº 23	CX	6	42,00	R\$ 39,00	R\$ -	R\$ 40,50	R\$ 243,00
48	LAMINA DE BUSTURI Nº 24	CX	4	42,00	R\$ 39,00	R\$ -	R\$ 40,50	R\$ 162,00
49	LAMINA FOSCA C/50 UNID	CX	45	11,40	R\$ 39,00	R\$ -	R\$ 25,20	R\$ 1.134,00
50	LUVA CIRÚRGICA Nº 8.0 ESTÉRIL	PAR	50	2,40	R\$ 2,60	R\$ 2,42	R\$ 2,47	R\$ 123,67
51	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM P C/10 UNID.	CX	15	375,00	R\$ 34,00	R\$ 304,20	R\$ 237,73	R\$ 3.566,00
52	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM: G C/ 10 UNID.	CX	10	375,00	R\$ 34,00	R\$ 304,20	R\$ 237,73	R\$ 2.377,33
53	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM: M C/ 10 UNID.	CX	21	375,00	R\$ 34,00	R\$ 304,20	R\$ 237,73	R\$ 4.992,40
54	LUVAS CIRURGICA Nº 7,0 ESTERIL	PAR	50	2,40	R\$ 2,60	R\$ 2,42	R\$ 2,47	R\$ 123,67
55	LUVAS CIRURGICA Nº 7,5 ESTERIL	PAR	50	2,40	R\$ 2,60	R\$ 2,42	R\$ 2,47	R\$ 123,67
56	LUVAS P/ PROCEDIMENTO TAM PP C/10 UNID.	CX	10	375,00	R\$ 34,00	R\$ -	R\$ 204,50	R\$ 2.045,00
57	MASCARA C/ELASTICO C/50 UNID	CX	200	15,00	R\$ 10,50	R\$ 13,65	R\$ 13,05	R\$ 2.610,00
58	MONONYLON 0 C/AGULHA	CX	3	72,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 72,00	R\$ 216,00
59	MONONYLON 2-0 C/AGULHA	CX	3	72,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 72,00	R\$ 216,00
60	MONONYLON 3-0 C/AGULHA	CX	11	72,00	R\$ 66,00	R\$ 508,90	R\$ 215,63	R\$ 2.371,97
61	MONONYLON 4-0 C/AGULHA	RL	3	72,00	R\$ 63,00	R\$ -	R\$ 67,50	R\$ 202,50
62	PAPEL GRAU CIRURGICO 150X100 CM	ROLO	15	121,50	R\$ 130,00	R\$ -	R\$ 125,75	R\$ 1.886,25
63	PAPEL GRAU CIRURGICO 200X100 CM	ROLO	4	162,00	R\$ 169,00	R\$ 139,65	R\$ 156,88	R\$ 627,53
64	PAPEL GRAU CIRURGICO 250X100 CM	ROLO	4	204,00	R\$ 215,00	R\$ -	R\$ 209,50	R\$ 838,00
65	PAPEL KRAFT	LT	2	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
66	PVPI DEGERMANTE 1000ML	UND	20	30,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 30,00	R\$ 600,00
67	PVPI TÓPICO 1000ML	LT	20	30,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 30,00	R\$ 600,00
68	SCALP Nº 19	UND	60	0,51	R\$ 1,30	R\$ -	R\$ 0,90	R\$ 54,00
69	SCALP Nº 21	UND	60	0,51	R\$ -	R\$ 0,30	R\$ 0,81	R\$ 48,60
70	SCALP Nº 23	UND	1400	0,51	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,51	R\$ 714,00
71	SCALP Nº 25	UND	300	0,51	R\$ -	R\$ 0,30	R\$ 0,81	R\$ 243,00



72	SCALP Nº 27	UND	300	0,51	R\$ -	R\$ -	R\$ 0,51	R\$ 153,00
73	SERINGA DESC 1ML C/AG 13 X 4,5 INIS	UND	5.000	0,42	R\$ 0,70	R\$ 0,32	R\$ 0,48	R\$ 2.400,00
74	SERINGA DESC 20ML C/AG	UND	2.000	0,99	R\$ 2,00	R\$ -	R\$ 1,49	R\$ 2.980,00
75	SERINGA DESC 5ML C/AG	UND	4.000	0,51	R\$ 1,50	R\$ 0,93	R\$ 0,98	R\$ 3.920,00
76	SERINGA DESC. 10 ML C/ AG	UNID.	4.000	0,69	R\$ 2,00	R\$ -	R\$ 1,34	R\$ 5.360,00
77	SERINGA DESC. 20 ML S/ AG	UNID.	100	0,90	R\$ 1,70	R\$ 0,68	R\$ 1,09	R\$ 109,33
78	SERINGA DESC. 3 ML C/ AG	UNID.	1.500	0,42	R\$ 1,50	R\$ 0,40	R\$ 0,77	R\$ 1.160,00
79	SERINGA DESC. 3 ML S/ AG	UNID.	400	0,33	R\$ 0,90	R\$ 0,68	R\$ 0,64	R\$ 254,67
80	SERINGA DESC. 5 ML S/AG.	UNID.	100	0,39	R\$ 0,90	R\$ -	R\$ 0,43	R\$ 43,00
81	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 16	UND	20	7,20	R\$ -	R\$ 3,52	R\$ 10,72	R\$ 214,40
82	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 18	UND	15	7,20	R\$ -	R\$ 3,52	R\$ 10,72	R\$ 160,80
83	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 20	UND	15	7,20	R\$ -	R\$ 2,99	R\$ 10,72	R\$ 160,80
84	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 22	UND	10	7,20	R\$ -	R\$ 3,52	R\$ 10,72	R\$ 107,20
85	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	UNID.	10	7,20	R\$ -	R\$ -	R\$ 7,20	R\$ 72,00
86	SONDA URETRAL Nº 8	UNID.	20	1,20	R\$ -	R\$ 0,68	R\$ 0,94	R\$ 18,80
87	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	UNID.	200	5,85	R\$ -	R\$ -	R\$ 5,85	R\$ 1.170,00
88	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	UNID.	3.200	6,60	R\$ -	R\$ 4,16	R\$ 5,38	R\$ 17.216,00
89	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	UNID.	1.800	6,60	R\$ -	R\$ -	R\$ 6,60	R\$ 11.880,00
90	SORO RING LACTADO 500 ML	UNID.	1.800	6,60	R\$ -	R\$ 4,16	R\$ 5,38	R\$ 9.684,00
91	SORO RING SIMPLES 250 ML	UNID.	150	-	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
92	TERMOMETRO CLINICO	CX	30	14,70	R\$ 312,00	R\$ 126,00	R\$ 150,90	R\$ 4.527,00
93	TIRA P/GLICEMIA C/50 UNID.	CX	50	66,00	R\$ 130,00	R\$ -	R\$ 97,50	R\$ 4.875,00
94	TOCA	PCT	15	15,00	R\$ 240,00	R\$ 16,00	R\$ 90,33	R\$ 1.355,00
VALOR TOTAL								R\$ 161.039,26
RENAME								
95	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10 ML	AMPOLAS	600	R\$ 0,39	-	-	R\$ 0,39	R\$ 234,00
96	ALCOOL 70%	LT	100	R\$ 12,00	R\$ 11,70	R\$ 6,98	R\$ 10,22	R\$ 1.022,00
97	CLOREXIDINA 2% A 4% - SOLUÇÃO DEGERMANTE	LTS	30	R\$ 21,6	R\$ 65,00	-	R\$ 43,30	R\$ 1.299,00
98	GLICOSE 10%	AMPOLAS	50	-	-	-	-	-
99	GLICOSE 5%	AMPOLAS	800	-	-	-	-	-
100	GLICOSE 50%	AMPOLAS	50	R\$ 0,54	-	-	R\$0,54	R\$ 27,00
VALOR TOTAL								R\$ 2.582,00
VALOR GLOBAL								R\$ 163.621,26

* Valores referentes ao preço médio para o mês de Janeiro 2017 ao consumidor na Cidade Camalaú-PB, baseados em cotações de preços realizadas junto as empresas do ramo pertinente ao objeto.

3 CONDIÇÕES BÁSICAS



- a) O início do fornecimento, objeto deste contrato, ocorrerá imediatamente após o recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE.
- b) Período de fornecimento por 12 meses, contados da data da assinatura do contrato.
- c) Descrição do fornecedor do produto ofertado;
- d) Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só serão pagos o que efetivamente for consumido;
- e) O critério de julgamento das propostas será efetuado pelo Menor Preço por Item.

4 JUSTIFICATIVAS

4.1 - A contratação de empresa para fornecimento de medicamentos a Prefeitura Municipal de Camalaú durante o exercício de 2017, se faz necessária para suprir a demanda da secretaria de Saúde desde município.

5 MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1 - Para contratação do fornecimento do objeto deste certame, prevê-se a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial, em virtude do sistema eletrônico ser inviável, vez que os fornecedores da região, não se encontram cadastrados como fornecedor em qualquer sistema existente, tais como: cidadecompras, comprasnet, e-licitacoes, dentre outros, além do sinal de internet no município ser de baixa qualidade.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Sobre o abastecimento

6.1.1 - Garantir que todos os materiais médico hospitalares constantes no ANEXO VIII deste edital sejam entregues, mediante solicitação,

6.2 - Sobre assuntos gerais:

6.2.1 - A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à CONTRATANTE, por dolo ou culpa, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos;

6.2.2 - Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

6.2.3 - Credenciar junto a Prefeitura de Camalaú um Preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;

6.2.4 - Responsabilizar-se-á por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, bem como por todas as despesas decorrentes do fornecimento de combustíveis da frota tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei;

6.2.5 - Responsabilizar-se-á por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato;

6.2.6 - Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho - SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho;

6.2.7 - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei;

6.2.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.



7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1** – Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para a prestação dos serviços;
- 7.2** – Designar servidores da CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- 7.3** – Fornecer informações a respeito do responsável pelo recebimento dos produtos;
- 7.4** – Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 7.5** – Fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.

8 DO PAGAMENTO

8.1 – A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa ao fornecimento do mês anterior, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues na Secretaria Municipal de Finanças, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, quando solicitado pelo CONTRATANTE, das seguintes comprovações:

- a) regularidade junto ao INSS-CND;
- b) regularidade junto ao FGTS-CRF;
- c) Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF;
- d) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão Negativa da Fazenda Estadual e Municipal.

8.2 - A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:

- a) Medicamentos, quantidade e valor unitário e global;

8.3 – A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de medicamento.

8.4 – A CONTRATADA deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do último dia do mês anterior ao da emissão da nota fiscal/fatura, pré-faturamento com detalhes dos abastecimentos, para conferência por parte do CONTRATANTE e posterior aprovação para faturamento.

8.5 – O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 10(dez) dias úteis, contado da data da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, caso estes forem exigidos pelo CONTRATANTE na forma prevista na Condição 8.1 desta cláusula, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

8.6 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) atestação de conformidade do fornecimento;



8.7 – Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela FISCALIZAÇÃO e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

8.8 – A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação de serviços pela CONTRATADA.

8.9 – O CONTRATANTE não fica obrigada a adquirir os combustíveis na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

8.10 – O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

9 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 – As despesas serão empenhadas e pagas a expensas dos recursos orçamentários alocados na Lei orçamentária. Tais recursos estão previstos na proposta orçamentária elaborada pela Prefeitura de Camalaú e no contrato serão indicados os créditos e o empenho para sua cobertura; Sendo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA – EXERCÍCIO 2017

SECRETARIA DE SAÚDE

06006.10.301.1008.2010.339030 – ATENÇÃO BÁSICA

06006.10.302.1008.2016.339030 – RECURSOS PRÓPRIOS

10 DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

10.1 - Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

- a)** O abastecimento será realizado diretamente unidades de saúde da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta;
- b)** O fornecimento dos produtos deverá ser imediato à apresentação da requisição, de acordo com a quantidade ora estipulada, não se responsabilizando a Prefeitura pelo serviço de entrega;
- c)** A CONTRATADA fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

11 DA VIGÊNCIA

11.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial tendo início e vencimento em dias de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL n° 003/2017

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

(em papel timbrado da empresa)

(deverá conter: Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/Fax)

A Prefeitura Municipal de Camalaú – PB

Referente:

Pregão Presencial n°. 003/2017

Objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**

MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR				VALOR	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	UNITÁRIO	TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA C/100 UND	PCT	6		
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL 1000 ML	LITRO	5		
3	ÁGUA P/AUTOCLAVE 5 LTS	GALÃO	90		
4	AGULHA DESC 25X7	CX	8		
5	AGULHA DESC 25X8	CX	8		
6	AGULHA DESC. 20X0,6	CX	8		
7	AGULHA DESC. 20X5,5	CX	8		
8	AGULHA DESC. 25X22 C/ 100	CX	3		
9	AGULHA GENGIVAL CURTA C/50 UNID	CX	8		
10	ALGODÃO HIDROFILO 500G	ROLO	40		
11	ATADURA DE CREPON 15 CM	PCT	400		
12	ATADURA DE CREPON 20 CM	PCT	400		
13	ATADURA DE CREPON 30 CM	PCT	250		
14	CATETER JELCON N° 18 C/100	CX	2		
15	CATETER JELCON N° 20 C/100	CX	2		
16	CATETER JELCON N° 22 C/100	CX	2		
17	CATETER JELCON N° 24 C/100	CX	2		
18	CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO	UNID.	200		
19	CATETER TIPO ÓCULOS INFANTIL	UNID.	200		
20	CATGUT CROMADO 0 C/AG	CX	5		
21	CATGUT CROMADO 1-0 C/AG	CX	5		
22	CATGUT CROMADO 2-0 C/AG	CX	5		
23	CATGUT CROMADO 3-0 C/AG	CX	8		
24	CATGUT SIMPLES 0 C/AG	CX	5		
25	CATGUT SIMPLES 1-0 C/AG	CX	5		
26	CATGUT SIMPLES 2-0 C/AG	CX	5		
27	CATGUT SIMPLES 3-0 C/AG	CX	5		
28	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	UND	120		



29	COMPRESSA DE GASE 7.5X7.5 C/500	PCT	4		
30	EMBALAGEM P/ PERFURO CORTANTE	UNID.	75		
31	EQUIPO MACROGOTAS	UND	600		
32	EQUIPO MICROGOTAS	UND	600		
33	ESCOVA GINECOLOGICA	UND	900		
34	ESPARADRAPO 10X4.5 CM	UNID.	250		
35	ESPATULA DE AYRES C/100	PCT	8		
36	ESPECULO GINECO M N/ESTERIL	UND	500		
37	ESPECULO GINECO P N/ESTERIL	PCT	600		
38	FITA ADESIVA HOSP 16 X 50 CM	ROLO	30		
39	FITA P/ AUTOCLAVE 19X30	ROLO	50		
40	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	UND	40		
41	GARROTE C/24	CX	3		
42	GASE ROLO 91X91	ROLO	350		
43	GEL P/ ULTRASSOM LITROS	UNID.	24		
44	LAMINA DE BISTURI Nº 11	CX	2		
45	LAMINA DE BISTURI Nº 21	CX	2		
46	LAMINA DE BISTURI Nº 22	CX	4		
47	LAMINA DE BISTURI Nº 23	CX	6		
48	LAMINA DE BUSTURI Nº 24	CX	4		
49	LAMINA FOSCA C/50 UND	CX	45		
50	LUVA CIRÚRGICA Nº 8.0 ESTÉRIL	PAR	50		
51	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM P C/10 UNID.	CX	15		
52	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM: G C/ 10 UNID.	CX	10		
53	LUVA P/ PROCEDIMENTO TAM: M C/ 10 UNID.	CX	21		
54	LUVAS CIRURGICA Nº 7,0 ESTERIL	PAR	50		
55	LUVAS CIRURGICA Nº 7,5 ESTERIL	PAR	50		
56	LUVAS P/ PROCEDIMENTO TAM PP C/10 UNID.	CX	10		
57	MASCARA C/ELASTICO C/50 UNID	CX	200		
58	MONONYLON 0 C/AGULHA	CX	3		
59	MONONYLON 2-0 C/AGULHA	CX	3		
60	MONONYLON 3-0 C/AGULHA	CX	11		
61	MONONYLON 4-0 C/AGULHA	RL	3		
62	PAPEL GRAU CIRURGICO 150X100 CM	ROLO	15		
63	PAPEL GRAU CIRURGICO 200X100 CM	ROLO	4		
64	PAPEL GRAU CIRURGICO 250X100 CM	ROLO	4		
65	PAPEL KRAFT	LT	2		
66	PVPI DEGERMANTE 1000ML	UND	20		
67	PVPI TÓPICO 1000ML	LT	20		
68	SCALP Nº 19	UND	60		
69	SCALP Nº 21	UND	60		
70	SCALP Nº 23	UND	1400		
71	SCALP Nº 25	UND	300		



72	SCALP Nº 27	UND	300		
73	SERINGA DESC 1ML C/AG 13 X 4,5 INS.	UND	5.000		
74	SERINGA DESC 20ML C/AG	UND	2.000		
75	SERINGA DESC 5ML C/AG	UND	4.000		
76	SERINGA DESC. 10 ML C/ AG	UNID.	4.000		
77	SERINGA DESC. 20 ML S/ AG	UNID.	100		
78	SERINGA DESC. 3 ML C/ AG	UNID.	1.500		
79	SERINGA DESC. 3 ML S/ AG	UNID.	400		
80	SERINGA DESC. 5 ML S/AG.	UNID.	100		
81	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 16	UND	20		
82	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 18	UND	15		
83	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 20	UND	15		
84	SONDA DE FOLEY 2 VIAS N. 22	UND	10		
85	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº 12	UNID.	10		
86	SONDA URETRAL Nº 8	UNID.	20		
87	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML	UNID.	200		
88	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	UNID.	3.200		
89	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	UNID.	1.800		
90	SORO RING LACTADO 500 ML	UNID.	1.800		
91	SORO RING SIMPLES 250 ML	UNID.	150		
92	TERMOMETRO CLINICO	CX	30		
93	TIRA P/GLICEMIA C/50 UNID.	CX	50		
94	TOCA	PCT	15		
RENAME					
95	ÁGUA P/ INJEÇÃO 10 ML	AMPOLAS	600		
96	ALCOOL 70%	LT	100		
97	CLOREXIDINA 2% A 4 % - SOLUÇÃO DEGERMANTE	LTS	30		
98	GLICOSE 10%	AMPOLAS	50		
99	GLICOSE 5%	AMPOLAS	800		
100	GLICOSE 50%	AMPOLAS	50		
VALOR GLOBAL					

Valor Global R\$ _____ (_____)

Validade da Proposta: 12 (doze) meses.

Prazo de Fornecimento: conforme o disposto no edital.

Forma de Entrega: Conforme o disposto no edital.

Forma de Pagamento: Conforme o disposto no edital.

Declaramos para todos os efeitos legais, que ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicionalmente e integralmente.



Local: _____ Data: __/__/____

(Assinatura do Proponente c/ carimbo do CNPJ)



ANEXO IX

CONTRATO Nº. PP ____/003//2017

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU - PB E

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Nominando Firmo, nº56 - Centro - CEP: 58530-000 - Camalaú-PB, inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 01.602.757/0001-07, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular o Senhor Prefeito **ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS**, brasileiro, paraibano, casado, agricultor, residente ao Na Rua José Mariano de Farias, nº 114 - Centro do Município de Camalaú - PB, portador do CPF nº. 028.665.354/05 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 2069361- SSP/PB, daqui por diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado como contratada a empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, com sede à _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ neste ato representada por seu representante o Senhor (a) _____, _____, _____, _____, portador do CPF nº. _____ e da Identidade Civil nº. _____ - SSP - _____, de ora em diante denominada **CONTRATADO**, têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do Pregão Presencial nº. 003/2017, consoante consta do Processo Licitatório nº. ____/2017, sujeitando-se as partes integralmente á Lei 10.520/02, Decretos Federais: 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, 3.931/2001 e, subsidiariamente, á Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Habilitada nos termo do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017, sob regime de execução indireta, devidamente homologado em ____/____/2017, obriga-se a CONTRATADA, a executar o fornecimento **AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2017**, tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes do EDITAL, seus ANEXOS e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável, e que qualquer detalhe que mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Sub-Cláusula Primeira: descrição, quantitativo, e outras especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



Sub-Cláusula segunda: O fornecimento dos produtos será solicitado à CONTRATADA, através de autorização de compra/nota de empenho emitida pela CONTRATANTE, devendo ser entregue no endereço constante na Cláusula Sexta, no prazo especificado.

Sub-Cláusula Terceira: Fazem parte do presente contrato, como se transcritos fossem, tudo que está contido no Processo Licitatório nº. 03/2017, modalidade Pregão Presencial e seus anexos, bem como a proposta do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.

Sub-Cláusula Quarta: A existência de preços registrados não obriga a CONTRATANTE a firmar as aquisições unicamente por esse meio, facultando-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO:

O presente contrato rege-se pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº. 8.883/94, 9.648/98, 9.854/99, 10.438/02, 10.973/04, 11.079/04, 11.107/05 e 11.196/05, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Federais: 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, 3.931/2001 e, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado e Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O valor Global do presente CONTRATO é de R\$ (.....), devendo os pagamentos ocorrer em até 30 (trinta) dias, após a emissão da Nota de Empenho, expedido pela Prefeitura Municipal de Camalaú, e ainda, mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados por servidor devidamente credenciado para recebê-los.

Sub-Cláusula Primeira: Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do contratado, principalmente a comprovação do fornecimento do objeto em perfeitas condições técnicas e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.

Sub-Cláusula Segunda: O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:

A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS:

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na Lei Orçamentária Anual para os exercícios alcançados pelo prazo de validade do contrato, a cargo do órgão



contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE ENTREGA:

O fornecimento dos produtos deverá ser, de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante requisição emitida pelo funcionário municipal responsável, devidamente autorizada por autoridade superior.

Sub-Cláusula Primeira: O fornecimento dos medicamentos deverá ser imediato à apresentação da requisição, de acordo com a quantidade ora estipulada,

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

Constitui direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo fixados.

Sub-Cláusula Primeira: A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- I. – Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e ou normas exigidas;
- II. – Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão e direção para o fornecimento completo e eficiente do objeto ora contratado;
- III. – Obedecer rigorosamente, as normas técnicas estabelecidas;
- IV. – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- V. – A Contratada obriga-se, ainda, a atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores.
- VI. – Reconhecer os direitos de a Prefeitura rescindir o presente instrumento, no termos do art. 77 da Lei Nº. 8.666/93.
- VII. – Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- VIII. – Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital e do Contrato que vier a ser assinado;
- IX. – Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA;
- X. – Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93;
- XI. – Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- XII. – Toda e qualquer impugnação feita pela CONTRATANTE obrigará a CONTRATADA a corrigir ou reparar e efetuar substituição do produto inadequado, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, em até



03 (três) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente acrescido de perdas e danos;

- XIII. – Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Pregão, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Camalaú;
- XIV. – Prestar esclarecimentos à Prefeitura Municipal de Camalaú – PB, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;

Sub-Cláusula Segunda: A CONTRATANTE tem as seguintes obrigações:

- I. – Efetuar o pagamento nos prazos condições e preços pactuados do presente contrato.
- II. – Esclarecer á CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil. Com referência à execução do fornecimento pactuado;
- III. – Manter sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- IV. – Cumprir fielmente os termos do presente contrato;
- V. – Manter o equilíbrio financeiro do contrato;

Sub-Cláusula Terceira: A CONTRATADA se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a CONTRATANTE.

Sub-Cláusula Quarta: A CONTRATADA é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

Sub-Cláusula Quinta: Durante e após a vigência deste Contrato, a CONTRATADA obriga-se a manter a CONTRATANTE à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a CONTRATANTE venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.

Sub-Cláusula Sexta: O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO ATESTO

A CONTRATANTE poderá efetuar a verificação da qualidade do objeto, bem com o cumprimento das especificações técnicas, mediante a realização de testes, ensaios e controle de qualidade, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes.

A CONTRATANTE, designará servidor ou Comissão, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato e emitirá termo que instruirá a liquidação da despesa.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:



Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas, e vencidas a defesa prévia, será aplicada as seguintes sanções:

I – Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no Edital e neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas:

a) Respeitados os procedimentos e cálculos decorrentes deste Contrato e do Edital, incidirá Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do quantitativo do produto que a CONTRATADA venha a entregar em desacordo com as especificações técnicas.

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e.

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO:

O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela Prefeitura nos termos dos artigos 77 a 79, com as conseqüências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº. 8.666/93 e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, e iniciar-se-á a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGALIDADE:

A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:

A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº. 8.666/93, será providenciada pela CONTRATANTE até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Monteiro - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.



Camalaú - PB, ____ de _____ de _____

**ALECSANDRO BEZERRA DOS SANTOS
PELA CONTRATANTE**

**[NOME]
PELA CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF: